



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 11 de dezembro de 2020, sexta - feira - Ano 7 - Nº 1535

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosse seca
- Catarro
- Espirro
- Toque ou aperto de mãos
- Gotículas de saliva
- Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse seca
- Dificuldade para respirar

Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site:
saude.gov.br/coronavirus

Baixe o aplicativo
Coronavírus-SUS
do Ministério da Saúde
e faça o teste antes de procurar
uma unidade de saúde.

DISQUE
SAÚDE
136

PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS+

[f /PrefAparecida](https://www.facebook.com/PrefAparecida) [@ /prefaparecida](https://www.instagram.com/prefaparecida) [/prefeituraaparecida](https://www.youtube.com/prefeituraaparecida)

DECRETO “N” Nº 518 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre desmembramento da GLEBA 4B-1 (ÁREA 4B-1) situada na FAZENDA SANTO ANTÔNIO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrada a GLEBA 4B-1 (ÁREA 4B-1), com 438.641,00 metros quadrados, situada na FAZENDA SANTO ANTÔNIO, neste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 271.479, de propriedade de GRAMADOS CENTRO JUVENIL DE RECREIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.921.690/0001-47:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
GLEBA 4B-1 (ÁREA 4B-1)	438.641,00

SITUAÇÃO DESMEMBRADA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
GLEBA 4B-1 (ÁREA 4B-1)	432.562,95
GLEBA 4B-1.1	1.120,27
GLEBA 4B-1.2	4.957,78

Art. 2º Ficam afetadas do uso comum do povo e transformadas em vias públicas a Gleba 4B-1.1 com 1.120,27m² e a Gleba 4B-1.2, com 4.957,78m², descritas no artigo 1º, situação desmembrada.

Parágrafo único. O imóvel afetado no caput deste artigo, passa a ser denominado Avenida Professor Nion Albernaz.

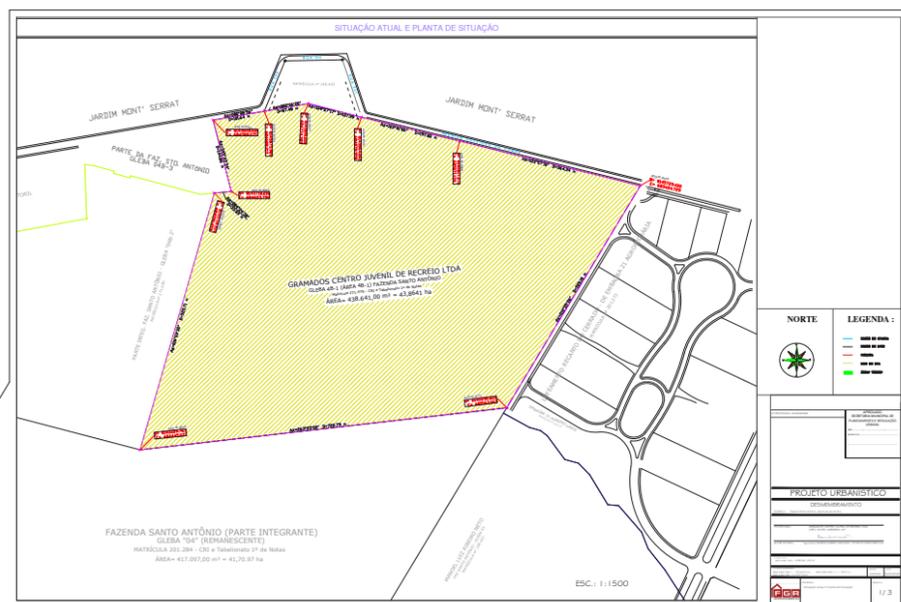
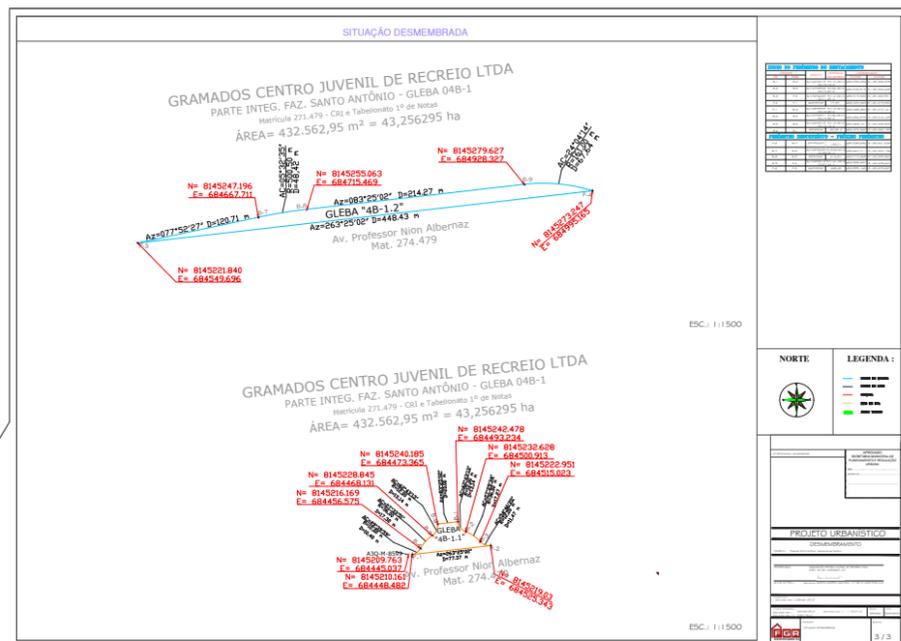
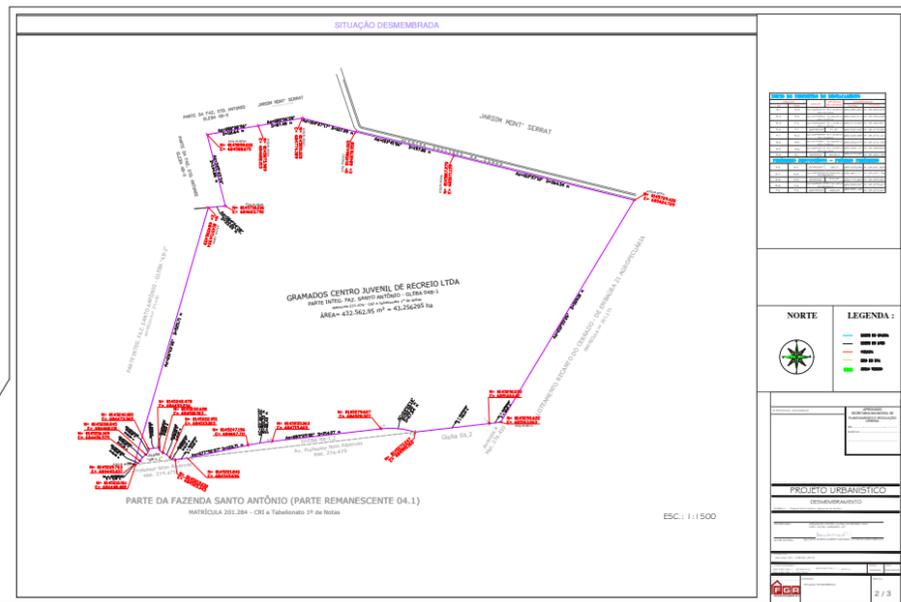
Art. 3º O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.048.065, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 08 de dezembro de 2020.

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



PORTARIAS

PORTARIA Nº 0053, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 2020, que reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 regulamentando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 340 no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia publicado no dia 02 de outubro de 2020 regulamentando o Inciso II - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS.

Em atenção à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e seus anexos, a Secretaria Executiva de Cultura e Turismo de Cultura divulga o resultado no Inciso II - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS:

Inscrição	Espaço	Responsável	CPF/CNPJ	Pagamento
AP0001	CCASUE-CASA DE CONVERGÊNCIA ASSISTENCIAL DO UNIVERSO ESPIRITUALISTA	WARLEY PORTUGAL	961.494.341-68	R\$ 18.000,00
AP0002	FUSION STUDIO	ALEX ALVES DE MOURA	016.319.941-82	R\$ 12.000,00
AP0003	STUDIOLE-GIAO	AMANDA DA SILVA RIBEIRO	701.406.761-39	R\$ 8.400,00
AP0004	INSTITUTO AFRO-INDÍGENA BRASILEIRO GUERREIROS DE ARUANDA	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA NETO	32.887.703/0001-70	R\$ 30.000,00
AP0005	ESTÚDIO EM DANÇA	LAYSSA VIEIRA DOS SANTOS	27.036.750/0001-70	R\$ 30.000,00
AP0006	ATELIÊ VALMIR NEVES	VALMIR ANTONIO DAS NEVES	929.255.881-15	R\$ 12.000,00
AP0007	FATIMA'S ARTE, PRESENTES E DECORAÇÃO	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CABRAL	20.194.953/0001-45	R\$ 7.000,00
AP0008	PROFESSOR HERTON CAMARGO DOS SANTOS	HERTON CAMARGO DOS SANTOS	859.926.741-87	R\$ 8.400,00
AP0009	STUDIO SPORT & MOVIMENTO	GIANE APARECIDA DE SOUZA KADOOKA	31.296.218/0001-69	R\$ 15.000,00
AP0010	ASSOCIACAO COMUNITARIA VILA ALZIRA	FLAVIA REGINA BUEÑO LEMES FAGUNDES	02.909.153/0001-81	R\$ 22.000,00
AP0011	ATELIE OFICINA DE SONHOS	ACACIA PEIXOTO GOMES	006.626.731-58	R\$ 10.000,00
AP0012	GOIÂNIA CLANDESTINA	ROSIMAR SOUZA DE FARIA	025.625.771-08	R\$ 14.000,00



AP0013	DRICA ANIMAÇÕES	ADRIANA SANTOS DE ARAÚJO MILHOMEN	35.905.805/0001-69	R\$ 13.200,00
AP0014	WOLF PRODUÇÕES	GULHERME LOBÃO ROSA	013.272.372-70	R\$ 14.000,00
AP0015	ESPAÇO E.R. ARTES MARCIAIS	SERGIO FRANCO GOVETRI	587.852.641-72	R\$ 16.000,00
AP0016	DISCO W CLUB COLETIVO DE DJS	ALBERTO ENEAS DE MORAES	886.399.911-20	R\$ 10.000,00
AP0017	TEATRO DE BOLSO CIDADÃO LIVRE	WARLEY NILSON MOREIRA DA CRUZ	08.944.334/0001-25	R\$ 28.000,00
AP0018	ATELIÊ MESTRE ARTESÃO CARLOS ANTONIO	CARLOS ANTONIO DA SILVA	263.788.501-78	R\$ 10.400,00
AP0019	CIC CENTRO INTEGRADO DE CURSOS ESCOLA DE MÚSICA ARTE INFORMÁTICA	WENDELL FRIDMAN DE VASCONCELOS	10.400.694/0001-08	R\$ 10.000,00
AP0020	TENDA ESPÍRITA CABOCLA JUREMA	SONIA MATEUS DA SILVA	633.849.141-04	R\$ 10.000,00
AP0021	DB SOUND STUDIOS	AGRIPINO POTENCIANO DA SILVA JUNIOR	029.191.521-30	R\$ 9.000,00
AP0022	COLETIVO CULTURAL JATOBA	ERIC LUCIANO FERNANDES MIRANDA	801.194.761-34	R\$ 8.200,00
AP0023	JUSTINA	PABLO LOPES	044.473.621-20	R\$ 10.000,00
AP0024	CENTRO DE TREINAMENTO E PESQUISA DE CAPOEIRA - PROF. PIRATA	CASSIO LOPES DA ABADIA SOUZA	005.852.791-52	R\$ 3.600,00
AP0025	MAICON SOARES ESCULTOR	MAICON CESAR DE ASSIS SOARES CAETANO	009.458.941-04	R\$ 9.600,00
AP0026	PONTO DE CULTURA RAÍZES DE GOIÁS	FRANCISCO LIMA DOS SANTOS	11.594.508/0001-81	R\$ 14.000,00
AP0027	ESPAÇO CULTURAL JARDINARTE	ROSANA MARINELLI	30.414.037/0001-27	R\$ 21.000,00
AP0028	BAÚ DAS FESTAS	ANDREIA DE JESUS NASCIMENTO DA COSTA	29.427.493/0001-22	R\$ 7.500,00
AP0029	TUKA ARTE-SANATO	DULCENY PEREIRA DA SILVA	359.587.311-49	R\$ 5.500,00
AP0030	INSTITUIÇÃO PEQUENINOS DO REVIVER	LUIZA BENTO FERREIRA LOPES	26.940.488/0001-20	R\$ 20.000,00
AP0031	ATELIÊ DA MEIRE	ROSIMEIRE DE LIMA DIAS RODRIGUES	586.092.021-00	R\$ 7.000,00

AP0032	COMPANHIA BRASILEIRA DE CAPOEIRA REGIONAL E ARTES MARCIAIS	WILKER BION DA SILVA COELHO RAMOS	09.257.997/0001-34	R\$ 11.000,00
AP0033	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL QUADRILHA MANDACARU	MAYARA RODRIGUES DE SOUZA	703.616.291-09	R\$ 14.000,00
AP0034	ESTÚDIO BANDA ARROCHA MAINHÁ	GILDANETE RAMOS DE OLIVEIRA	029.005.601-28	R\$ 7.500,00
AP0035	HK PRODUÇÕES	KAREM HOPPE PEREIRA DE FREITAS	063.168.611-84	R\$ 3.000,00
AP0036	ILE ASE ONILEWA	MARIO JOSE DIAS E SILVA	006.817.931-63	R\$ 16.000,00
AP0037	IMPERADOR DE ARTE	SILVIO BATISTA FRANCO	268.297.541-00	R\$ 5.000,00
AP0038	MOVIMENTO URBANO	MAYLANE DE ABREU SILVA	056.293.041-86	R\$ 14.400,00
AP0039	PSIU ANIMAÇÃO	CLEIA SOUSA DE ARAÚJO	517.982.121-53	R\$ 6.000,00
AP0040	SOARES PRODUÇÕES	ADRIANO TELES SOARES	038.440.911-30	R\$ 8.000,00
AP0041	STUDIO DE DANÇA EXCELENÇA	LARISSA BRANDÃO LOBO	039.186.001-14	R\$ 15.000,00
AP0042	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA LUAR DO SERTÃO	JHENIFER MARTINS XAVIER	18.133.566/0001-57	R\$ 7.000,00
AP0043	ATELIE LUIZ OLINTO	LUIZ OLINTO DE PAULA LEITE	534.712.618-34	R\$ 14.000,00
AP0044	COLETIVO CULTURAL COM AS CORIDAS E O CORDEL APGO	ADERALICE RIBEIRO BATISTA	974.767.571-49	R\$ 7.500,00
AP0045	NOVO DISCO GRAVADORA GOSPEL	COSMO RODRIGUES DE SOUSA	21.773.521/000151	R\$ 9.600,00
AP0046	KEYS PRODUÇÕES	JESSÉ COSTA SOUZA	023.173.923-03	R\$ 7.500,00
AP0047	Rimas e Rosas	Documentos incompleto		
AP0048	ROVEG ASSOCIAÇÃO DE RODADE VIOLEIROS DO ESTADO DE GOIÁS	IVO TEIXEIRA DE BARROS	23.639.522/0001-33	R\$ 11.000,00
AP0049	RSO PRODUÇÕES	RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA	016.655.831-18	R\$ 3.000,00
AP0050	STUDIO DE ENSINO E GRAVAÇÃO MUSICAL SANTOS	PLÁCIDO GRACINDO DOS SANTOS	082.176.654-60	R\$ 8.000,00
AP0051	STUDIO LIGANOIS	VALDIVAN DE SOUSA DE OLIVEIRA	029.155.121-16	R\$ 8.000,00
AP0052	ATELIÊ DA VIVI	VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA	963.630.701-63	R\$ 6.000,00



AP0053	MB90 PROD	GEOVANE LINO DOURADO	047 918 371-69	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 601.300,00	

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

MARCO GUIDO BREM.

Secretário Executivo de Cultura e Turismo e
Presidente da comissão técnico jurídico-financeira Aldir Blanc

PORTARIA Nº 214 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença aos servidores, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, conforme preconiza o Art.39 § 1º e § 4º da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Matrícula	Nome	Data Do Início	Data Do Fim
17409	Adao Pereira De Oliveira	07/12/2020	16/01/2021
33611/25009	Dagma Maria Bertoldo	01/12/2020	18/12/2020
13063	Edita De Souza	30/11/2020	27/02/2021
23152	Elita Guimaraes Fe R. Moura	28/11/2020	11/01/2021
20907	Erzilie Aparecida Caixeta	28/11/2020	18/12/2020
11452	Fernanda Da Cunha G. Oliveira	02/12/2020	15/01/2021
23901	Mara Lucia Da Silva Alencar	27/11/2020	08/01/2021
16491	Maria Trindade De Souza Silva	06/12/2020	02/03/2021
34901	Marly Pacheco Do Carmo	18/10/2020	26/12/2020
18223	Oneida Maria Da Silva	03/12/2020	24/01/2021
15730	Ressio Alves De Mendonca	30/11/2020	28/01/2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 10º dia do mês de DEZEMBRO de 2020.

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 215 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Salário-Maternidade as servidoras, que especificam e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, o Benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, conforme preconiza o Art.41 da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Matrícula	Nome	Data Do Início	Data Do Fim
35060/16694	Carla Fernanda Da Silva	30/11/2020	29/03/2021

24947	Joyce Fernanda Dias	25/11/2020	24/03/2021
-------	---------------------	------------	------------

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 10º dia do mês de DEZEMBRO de 2020.

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 216 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença aos servidores, que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, conforme preconiza o Art.39 § 1º e § 4º da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Matrícula	Nome	Data Do Início	Data Do Fim
30178	Ana Paula Da Silva Oliveira	03/12/2020	15/12/2020
25115	Claudia Mesquita De A. Alves	04/12/2020	31/12/2020
25924	Ediane Mendes Arlindo	30/11/2020	29/12/2020
14564	Elaine Da Silva	09/12/2020	07/03/2021
16643	Eliane Rodrigues C. De Bessa	08/12/2020	06/04/2021
27376	Katiane Marcia Teixeira Dias	02/12/2020	31/12/2020
18827	Luiz Antonio Da Silva	07/12/2020	31/01/2021
24655	Maria Das Graças P. Dos Santos	03/12/2020	21/01/2021
15474	Maria Do Socorro Avelino Dias	08/12/2020	04/01/2021
27425	Mariane Dias Batista	01/12/2020	29/01/2021
30069	Nelma Ferreira Da Silva	30/11/2020	03/01/2021
18643	Nelson Pereira E Silva	19/11/2020	17/01/2021
14240	Paulo Pereira De Campos	09/12/2020	07/03/2021
34312	Rosimary C. Silva Monteiro	27/11/2020	25/01/2021
24400	Silvia Rodrigues Machado	26/11/2020	24/01/2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 10º dia do mês de DEZEMBRO de 2020.

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA

Presidente

**PORTARIA Nº 217 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede Salário-Maternidade a servidora, que especificam e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, o Benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, conforme preconiza o Art.41 da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Matrícula	Nome	Data Do Início	Data Do Fim
34902	Kamila Machado Bastos	27/11/2020	26/03/2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, ao 10º dia do mês de DEZEMBRO de 2020.

ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA
Presidente

EXTRATOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nº 256/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.037.021.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Av. Getúlio Vargas, nº 80, Shopping Oásis Center, Sala. 7, Centro, Paulo Afonso-BA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.530.984/0002-91, neste ato, representada, pelo Sr. JECIRA MATOS DE OLIVEIRA, Identidade nº 0145330222 SSP/BA, CPF nº 204.505.595-72, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto Aquisição de material farmacológico (medicamentos manipulados), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 257/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.037.021.

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 784.995.181-68, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020- Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Av. Waldir Felizola de Moraes, nº 1211, Jardim Sumaré, Araçatuba-SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.162.170/0001-23, neste ato, representada, pelo Sr. FABIO COSER SILVA, Identidade nº 199474722 SSP/SP, CPF nº 137.762.848-54, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto Aquisição de material farmacológico (medicamentos manipulados), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Alessandro Leonardo Álvares de Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO

Processo nº: 2020.071.982
Interessado: FUNDO ESP. MUN. DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR – FEMBOM
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

O Comandante do 7º BBM, Sr. Pedro Carlos Borges de Lira, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionados, resolve:

1 - Ratificar ao procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa JOSE CARLOS MELO GOMES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.231.541/0001-03, objetivando a realização de serviço de plotagem das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar, sediado em Aparecida de Goiânia, de acordo com padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

2 - Ordenar a publicação no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura desse ato nos termos do art. 26 das Lei nº 8.666/93 do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

Pedro Carlos Borges de Lira
Comandante do 7º BBM/Gestor FEMBOM



TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020-SRP

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 122/2020, processo nº 2020.037.021, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos manipulados), conforme condições e especificações no edital e seus anexos. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: CABORONGA COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.530.9884/0002-91 sobre os itens: 02 e 04, no valor total R\$: 3.690,00 (Três mil e seiscentos e noventa reais), ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.162.170/0001-23 sobre o item: 05 no valor total R\$: 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 291/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA PRODATA INFORMATICA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, representada por seu Secretário, Sr. CLEOMAR DE SOUSA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.366.431-20.

CONTRATADA: PRODATA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.744.987/0001-84, estabelecida na Rua C-124, Nº 451, quadra 232, lote 01, Jardim América, Goiânia- GO, CEP: 74.255-320, neste ato, representado por seu sócio Sr. WAGNER PIRES LOBO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua T-38, nº 929, Apto. 1300, Ed. Solar Tabapua, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-05, portador da CI-RG nº 1.270.148 SSP/GO e inscrita sob o CPF nº 341.770.511-87 e Sra. LAÍS AUAD LOBO, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua T-38, nº 929, Apto. 1300, Ed. Solar Tabapuã, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-05, portadora da C.I. R.G. nº 5.390.744 SPTC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 700.545.641-66.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de customização, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte in-loco técnico especializado e fornecimento de licença permanente de uso do SIGP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor ao Contrato nº 138/2018.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, o art. 57, II, § 2º, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2020.074.033.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo encontra-se no Ofício Nº 114/2020-SCTI às fls.02 dos autos de autoria do Sr. Cleomar Rocha, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e a justificativa às fls.77/79 dos autos, de autoria do Diretor de TI, Sr. Cláudio M. Salles do Amaral. Vejamos:

Ofício Nº 114/2020-SCTI

“Solicito a Vossa Excelência autorização para iniciar o processo para Termo Aditivo ao contrato Nº 138/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Prodata destinado à prestação de serviços de customização, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte in-loco técnico especializado e fornecimento de licença permanente de uso do SIGP- Sistema Integrado de Gestão Pública.

Valor do Contrato Nº 138/2018 R\$ 420.000,00

Confiante na vossa condescendência colocamos a disposição de V. Ex.^a para dirimir qualquer dúvida.

Respeitosamente”.

Justificativa

“Versam os presentes autos de solicitação desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação para a contratação da empresa PRODATA INFORMATICA LTDA para prestação de serviços de customização, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte in-loco técnico especializado e fornecimento de licença permanente de uso tudo para o SIGP- Sistema Integrado de Gestão Prodata do Município de Aparecida de Goiânia.

O referido sistema foi adquirido pelo Município de Aparecida de Goiânia por meio de processo licitatório realizado em 2006.

A referida contratação englobou a compra do software/sistema no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) com licença permanente de uso, sem limite de usuários, e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico desse sistema pelo período de 6 (seis) meses, este último no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme se infere do contrato nº 438/2006 constantes dos autos.

Depois de finalizado o prazo de vigência do contrato, o mesmo passou a ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e depois, a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico passou a ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, haja vista que somente a empresa que forneceu o sistema, no caso a PRODATA, é quem tem a autorização para a sua manutenção, posto que foi quem o desenvolveu.

Assim, desde o ano de 2011 a contratação dos serviços de customização, manutenção, suporte técnico e o fornecimento das licenças do sistema SIGP, tem sido por inexigibilidade em razão da inexistência de concorrentes e exclusividade da empresa PRODATA em prestá-los, conforme se faz prova pela carta de exclusividade.

Conforme dito inicialmente, o serviço que se pretende contratar é a customização, manutenção e suporte técnico de um sistema do Município e que foi desenvolvido pela empresa PRODATA.

Somente a PRODATA tem condições de proceder quaisquer implementações ou alterações no citado software, vez que nenhuma outra organização detém o conhecimento amplo do sistema, ou o acesso aos programas e códigos-fontes, condições indispensáveis à execução das alterações.

O não conhecimento do código fonte inviabiliza qualquer outra empresa, que não a criadora do Software, detentora dos direitos autorais, de realizar melhorias, suporte técnico ou manutenção quando em operação no sistema.

Em termos gerais, a prestação dos serviços de suporte técnico a um programa de computador (software) é feita por meio da correção de erros existentes em seu código. No caso dos softwares de larga reprodução, a prestação dos serviços envolve a alteração e posterior complicação do seu código-fonte de modo a gerar o que se chama de “código- executável”, que é o código efetivamente distribuído aos clientes que adquirem a licença de uso de tais programas.

Assim, sem o acesso ao código-fonte do software, os serviços de suporte técnico correm risco de não ser prestados ou de serem de forma inadequada e ineficaz, uma vez que sem o seu conhecimento é tecnicamente impossível detectar as soluções compatíveis ao sistema. Nesse sentido, considerando que o objetivo maior de um serviço de suporte técnico é o de fornecer uma solução ao problema detectado, um terceiro, que não tenha acesso aos dados mais importantes do software contidos em seu código-fonte, não será capaz de prover os clientes com a solução das não conformidades, eventualmente detectadas.

Nesses termos, observe que o acesso e a manipulação do código-fonte somente é permitida às empresas detentoras dos direitos de propriedade intelectual sobre o seu conteúdo. Assim, apenas e tão somente esta empresa está apta a prestar os serviços de suporte técnico. No caso concreto, conforme ficou demonstrado, a PRODATA é a única empresa que é autorizada e detém a expertise para acessar o código-fonte e, conseqüentemente, prestar os serviços de suporte técnico do sistema em operação no Município de Aparecida de Goiânia o denominado SIGP- Sistema Integrado de Gestão Prodata.

Isto é a atualização do sistema, em termos financeiros, é mais econômica do que comprar um novo, ainda mais, se estiver atendendo a contendo o ente público, enquanto que a sua substituição completa, requer novos softwares, treinamento de pessoal e a troca de todos os equipamentos, sendo mais cara, demandando tempo e mudança de cultura em termos de procedimentos e operação dos novos equipamentos.

Ora, o sistema atual tem atendido o Município, o que torna dispensável e desvantajoso adquirir um novo, bastando apenas que seja atualizado periodicamente e que conte com apoio técnico especializado permanente.

Nesse aspecto, consta em fls.76 a carta de exclusividade emitida pelo Sindicato das Empresas de Informática Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás- SINDINFORMÁTICA- comprovando que a PRODATA é a única empresa



fornecedora/prestadora do serviço.

Com fundamento à presente pretensão, a revista Zênite se posiciona da seguinte forma?

“Para a contratação com base no art.25, inc. I, da Lei nº8.666/93, além da exclusividade do fornecedor, será necessário comprovar que o produto pretendido pela Administração é exclusivo, “no sentido de que somente ele, com todas as suas características, pode atender o interesse público envolvido”. (Revista Zênite de Licitações e Contratos- ILC, Curitiba: Zênite, n.133.p. 225, mar.2005, seção Doutrina).

Assim, resta demonstrado que a prestação dos serviços que se pretende contratar depende necessariamente do acesso ao código-fonte do software comprado da empresa PRODATA, e considerando que o acesso ao código-fonte do referido software somente pode ser feito pela referida empresa, resta inequívoco que a contratação dos serviços de customização, manutenção e suporte técnico é absolutamente regular no presente caso”.

É o que tínhamos a manifestar”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Terceira- Da Vigência, item 3.1 do Contrato nº 138/2018, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 21 de Novembro de 2020 ao dia 20 de Novembro de 2021.

1.2- Fica alterada a Cláusula Quarta- Do valor, item 4.1 do Contrato nº 138/2018, passando o valor global do contrato de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais) para R\$ 1.260.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

1.3- O valor do presente termo aditivo é de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

	Vigência		Valor do Aditivo	Valor Global do Contrato
Contrato nº 138/2018	21.11.2018 21.11.2019	a	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00
1º Termo Aditivo	21.11.2019 20.11.2020	a	R\$ 420.000,00	R\$ 840.000,00
2º Termo Aditivo (NOVO)	21.11.2020 20.11.2021	a	R\$ 420.000,00	R\$ 1.260.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato, e demais termos aditivos.

2.2. – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, __09__ de __dezembro__ 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CLEOMAR DE SOUSA ROCHA
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CONTRATANTE

PRODATA INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 311/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO DE ENDOSCOPIA, CIRURGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA- ME, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-84, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68

CONTRATADA: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA, CIRURGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.991/0001-10, estabelecida na Rua Ivaí, quadra 23, lote 18 e 09, Vila Brasília- Aparecida de Goiânia- GO, CEP: 74.905-410, neste ato, representada pelo seu representante legal Sr. RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JUNIOR, brasileiro, portador da CI-RG nº 1.803.814 SSP/GO e inscrito sob o CPF nº 822.230.171-34.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial, hospitalar (urgência e emergência, centro cirúrgico, enfermagem e Unidade de terapia intensiva) e/ou apoio diagnóstico terapêutico e odontológico.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor ao Contrato nº 128/2018.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, o art. 57, II, § 2º, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2020.076.067.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo encontra-se no Memorando Nº 1429/2020-SRCA às fls.48 dos autos e a justificativa no Despacho nº 1158/2020 às fls.46/47 dos autos, ambos de autoria da Gestora do contrato e Coordenadora de Processamento SAI/SIH, Sra. Sonia Alves de Souza Louzada. Vejamos:

Memorando Nº 1429/2020-SRCA

“Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a autorização, para fazer o termo aditivo ao contrato 128/2018 da empresa prestadora de serviço INSTITUTO DE ENDOSCOPIA, CIRURGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA- ME, CNPJ 11.935.991/0001-10, cujo objeto é a prestação de Serviços Médicos de assistência à saúde hospitalar, ambulatorial, e/ou Apoio diagnóstico terapêutico a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do sistema único de saúde- SUS, sem prejuízo da observância do complexo regulador “PRO-REG”.

Tal solicitação se justifica em função da prestação dos serviços serem de natureza contínua e necessária, uma vez que é de responsabilidade do Município a gestão do serviço de saúde pública.

Sem mais para o momento desde já agradecemos a atenção”.

Justificativa

“... encaminhem-se os autos, tendo em vista o vencimento em 15/12/2020 do Contrato nº 128/2018 firmado com a empresa 11.935.991/0001-10- INSTITUTO DE ENDOSCOPIA, CIRURGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA- ME, que possui como objeto os Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalares, Ambulatoriais e/ou Apoio de Diagnósticos Terapêuticos, odontológicos aos usuários do Sistema Único de Saúde, faz-se necessário realizar o 1º termo aditivo de prazo e valor.

1- justificativa: O referido aditivo de prazo e valor contratual se justifica em função do aumento dos Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalares, Ambulatoriais e/ou Apoio de Diagnósticos Terapêuticos, odontológicos aos usuários do Sistema Único de Saúde ser de natureza contínua e necessária, uma vez que é de responsabilidade do município a gestão do serviço de saúde pública.

Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Décima Sexta do contrato vigente e previsão legal conforme inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e de forma satisfatória, sem nenhuma ressalva que leve a uma interpretação contrária a prorrogação do contrato.



2- Manifestação da Contratada: A empresa Contratada se manifestou interessada no aumento do prazo e valor do contrato para mais 24 (vinte e quatro) meses.

3- Pesquisa de Mercado: Os serviços prestados são de valor fixado pelo Ministério da Saúde, através da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde", disponibilizada e regulamentada pela Portaria GM/MS nº 2.848 de 06 de Novembro de 2007, e suas alterações posteriores.

Não é possível fazer comparativo. A renovação de prazo e valor se dá em função da necessidade de continuidade da prestação dos serviços aos usuários do sistema único de Saúde – SUS e que torna necessário para o efetivo cumprimento do contrato. Anexa planilha do controle do saldo...".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Décima Sexta, parágrafo 1º do Contrato nº 128/2018, prorrogando seu prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, do dia 15 de Dezembro de 2020 ao dia 14 de Dezembro de 2022.

1.2- Fica alterada a Cláusula Oitava, do Contrato nº 128/2018, passando o valor global do contrato de R\$ 2.130.724,80 (Dois milhões cento e trinta mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 4.261.449,60 (Quatro milhões duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

1.3- O valor do presente termo aditivo mensal permanecerá o mesmo do contrato que é de R\$ 88.780,20 (Oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos), e para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 2.130.724,80 (Dois milhões cento e trinta mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

	Vigência	Valor Mensal	Valor para 24 meses	Valor Global do Contrato
Contrato nº 128/2018	14.12.2018 a 14.12.2020	R\$ 88.780,20	R \$ 2.130.724,80	R \$ 2.130.724,80
1º Termo Aditivo (NOVO)	15.12.2020 a 14.12.2022	R\$ 88.780,20	R \$ 2.130.724,80	R \$ 4.261.449,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2. – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, __25__ de ____ novembro ____ 2020.

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

INSTITUTO DE ENDOSCOPIA, CIRURGIA E GASTROENTEROLOGIA
LTDA- ME CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 334/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 974/2019-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E A EMPRESA RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, situada na Rua São Miguel Archanjo, Quadra 01, Lote 02, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. GERFERSON ARAGÃO DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.771.325-91.

CONTRATADA: RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.996.546/0001-20, estabelecida na Rua 03, Quadra C, Lote 03, Vila São João, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE DE DEUS, brasileiro, portador do RG nº 3767839 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.435.401-85.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do Contrato nº 974/2019 – SEL a contratação de empresa revitalização de praça e implantação de grama sintética no Jardim Riviera, neste município, Coordenadas Geográficas: 16º49'29.8"S 49º18'02.6"O, conforme especificações contidas no projeto básico e proposta da empresa vencedora.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste de valor ao contrato nº 974/2019 – SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. (s) 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como o que dispõe o art. 55, III da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.085.256.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado por meio do Parecer Técnico anexo às fls.03 dos autos nº 2020.085.256, de autoria da Fiscal da Obra, Engenheira Jhenifer Souza Santos, CREA GO 1018202510 D-GO, donde se extrai: "Venho por intermédio deste informar a necessidade de reajuste de valor para obra de IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO NO JARDIM RIVIERA, situado na Rua Carlos Lacerda com Avenida Alfredo Nasser, Setor Jardim Riviera, neste município. Obra referente ao Contrato 974/2019 – SEL, celebrado entre a empresa RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia- GO, com recursos provenientes da União e contrapartida Municipal. Segundo a Cláusula quarta do Contrato nº 974/2019 SEL: "Item 4.2- O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo". A referida obra teve a Ordem de Serviço datada no dia 27/06/2019. Sendo assim, após decorrer 01 (um) ano do início da execução do objeto, a contratada solicitou-se um reajuste de preço (em anexo). Sendo assim, a fiscalização acatou o pedido da contratada. Vale ressaltar que, a obra continua em execução e já foram conclusos 02 (dois) Boletins de Medição (em anexo) [...]".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 974/2019 - SEL, passando o valor global de R\$ 313.775,91 (trezentos e treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) para R\$ 322.512,31 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e trinta e um centavos).

1.2 – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.736,40 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), tendo em vista a atualização monetária pelo INCC índice de 3,67662% referente ao período de 19/06/2019 (data da tomada de preço) a 19/06/2020 (data que completa um ano).

1.3 – Tabela de Cálculo:

Referência	Saldo Contratual	Índice de Atualização (INCC)	Valor do Reajuste
Contrato	R\$ 237.620,60	3,67662%*	R\$ 8.736,40

1.4 – Tabela de Cálculo do Valor Global do Contrato

Referência	Objeto	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato nº 974/2019	-	05 a 18	R \$ 291.441,99	R \$ 291.441,99
1º Termo Aditivo nº 86/2020	Acréscimo de Serviços	43 a 45	R\$ 22.333,92	R \$ 313.775,91



Termo de Rer-ratificação nº 41/2020	Retificar o número do termo nº 133/2020, o qual passa a ser o 2º termo aditivo	52 a 53	-	-
Novo Termo Aditivo	Reajuste	-	R\$ 8.736,40	R \$ 322.512,31

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _08_ de ___dezenbro___ de 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Secretário Municipal
Contratante

RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 335/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2018-SEL
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA AGM CAETANO EIRELLI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. MAX SANTOS DE MENEZES, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 928.100.391-00.

CONTRATADA: AGM CAETANO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.457.600/0002-03, sediada na Rua 1 esquina com Avenida Nacional, S/N, Qd.1 A, módulo 5, Bairro Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia- GO, CEP: 74.985-115, neste ato, representada pelo SR. ANTÔNIO GABRIEL MOURA CAETANO, cadastrado na C.I.R.G nº 233774 DPF-GO e inscrito no CPF sob o Nº 659.740.851-91.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de ônibus tipo convencional com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e compartimento interno traseiro para materiais e ferramentas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Nº 1023/2018- SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, no art. 57, incisos II e IV e demais princípios gerais da Administração Pública tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2020.069.730.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo encontra-se justificada no Ofício Nº 1.786/2020 às fls.559/561 dos autos, de autoria do Secretário de Desenvolvimento Urbano, S. Max Santos de Menezes. Vejamos:

Ofício Nº 1.786/2020

“(…)

A solicitação se faz necessária em virtude de não possuímos ônibus de nossa propriedade para prestarem serviços no transporte de servidores (GARIS) da Diretoria de Limpeza Urbana (áreas de limpeza urbana) no Município de Apa-

recida de Goiânia, os quais são responsáveis pelos serviços de varrição, capina, coleta de entulho, galhos. Portanto, se trata de serviço contínuo e essencial, não podendo ser cessado em hipótese alguma.

Os serviços a serem prestados abrange o transporte dos Trabalhadores Urbanos até os trechos, pontos de trabalho, os quais são em vários setores e em distâncias longínquas. Assim o administrador zelar pela continuidade do serviço público da forma menos onerosa possível para o erário.

A paralisação do referido serviço atingiria diretamente aos servidores (Trabalhadores Urbanos), que dependem dos ônibus para trabalharem, e, principalmente, que os mesmos são utilizados no transporte dos servidores até os trechos, pontos de trabalho, os quais são em vários setores e em distâncias longínquas, e, por conseguinte acabaria por atingir a população, que ficaria sem o serviço prestado pela Municipalidade.

Outro princípio que norteia a prorrogação de contrato são as condições mais vantajosas para administração, por isso, juntamos três orçamentos dos preços que estão sendo praticados, como justificativa para tal.

Esclarecemos ainda que a escolha da locação, ante a aquisição dos mesmos, se faz mais vantajosa, pois a aquisição nos traria vários outros problemas logísticos, como por exemplo: fazer processos para seguro, que envolve custos per si, comprar combustível, manutenção dos ônibus, a qual enseja a contratação de servidores especializados em mecânica, motoristas, salário, montagem de uma oficina, garagem com segurança para o pernoite dos mesmos, problemas estes que acompanhamos serem de trato quase impossível mediante a necessidade da manutenção do serviço de transporte, ou seja, um contrato para cada tema abordado acima, com outros problemas, além dos de logística processual e contratual e de fiscalização para garantir a qualidade do serviço prestados nos ônibus, e etc.

Temos que visualizar todos os outros gastos envolvidos e os esforços de logística que teriam que ser aplicados para que pudéssemos prestar um serviço constante, pois a falta de qualquer um destes ônibus acarretaria o não transporte dos servidores e suas ferramentas para o devido local de trabalho.

Diante dos fatos já acontecidos e que temos conhecimento, estamos cientes que a locação é muito mais viável a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia do que a aquisição.

Contrato				
Quant. De ônibus mensal	Quant. anual de ônibus	Valor unitário ônibus	Valor mensal dos 8 ônibus	Valor global 96 ônibus
08 unidades	96 unidades	R \$ 15.447,9167	R \$ 123.583.33	R \$ 1.483.000,00
1º Termo de Aditamento nº 297/2019				
Quant. De ônibus mensal	Quant. anual de ônibus	Valor unitário ônibus	Valor mensal dos 8 ônibus	Valor global 96 ônibus
08 unidades	96 unidades	R \$ 15.447,9167	R \$ 123.583.33	R \$ 1.483.000,00

• Utilizando até a presente data, janeiro a setembro- 9 meses, por tanto temos um saldo de 3 meses, um valor total R\$ 370.749,99 a ser utilizado.

Atenciosamente”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1-Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 1023/2018-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 03 de Janeiro de 2021 ao dia 02 de Janeiro de 2022.

1.2- Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 1023/2018-SEL, passando o valor global do contrato de R\$ 2.966.000,00 (Dois milhões e novecentos e sessenta e seis mil reais) para R\$ 4.492.606,13 (Quatro milhões quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e seis reais e treze centavos).

1.3-O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.526.606,13 (Um milhão quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e seis reais e treze centavos).

	Vigência	Valor do Aditivo	Valor Global do Contrato
Contrato nº 1023/2018-SEL	02.01.2019 a 02.01.2020	-	R\$ 1.483.000,00
1º Termo Aditivo	02.01.2020 a 02.01.2021	R\$ 1.483.000,00	R\$ 2.966.000,00
2º Termo Aditivo (NOVO)	03.01.2021 a 02.01.2022	R\$ 1.526.606,13	R\$ 4.492.606,13

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condi-



ções contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2. – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, _07_ de _dezembro_ 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
MAX SANTOS DE MENEZES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

AGM CAETANO EIRELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 341/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.191/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CONTRATADA W SETE E SECOS E MOLHADOS EIRELI-ME.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. CARLOS MARDEN MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15.

CONTRATADA: W SETE SECOS E MOLHADOS EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida W-07, Qd. 35, Lt.12, Sítios Santa Luzia Aparecida de Goiânia, inscrita sob o CNPJ/MF nº 27.922.878/0001-30, neste ato Representada Pelo Sr. Danilo Rodrigues e Souza, portador do RG nº 4739717 SPTC GO, e inscrito CPF nº 003.172.181-82. Doravante denominada contratada.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto, aquisição de gêneros alimentícios, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e conforme Clausula Primeira do Contrato nº 1.191/2019. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação Contratual, devolução do prazo suspenso

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado pelo art. 57º, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, em conjunto com os princípios gerais da administração pública, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2020.073.969.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 1.191/2019, prorrogando seu prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, do dia 16 de novembro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no Contrato nº 1.191/2019.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _13_ de _____ novembro _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS MARDEM MOREIRA
Secretário Municipal
Contratante

W SETE SECOS E MOLHADOS EIRELE-ME.
Contratada
Testemunhas:

1 _____
CPF: _____

2 _____
CPF: _____

EDITAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso de Aparecida de Goiânia - GO (CMI), em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 2.583/2006 Lei Federal n.º 10.741/2003, torna PÚBLICO o CREDENCIAMENTO de projetos a serem executados, através de Instituições de Saúde, especializadas em atendimento ao idoso, as quais atendam os requisitos abaixo descritos:

1 - Propósito do Edital de Chamamento Público

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias entre as Instituições da área da saúde, especificamente medicina Oftalmológica, por finalidade de interesse público e recíproco que envolve a captação de recursos, via fundo do Idoso, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019 e por demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

2 - Objeto do termo de Fomento

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto, a concessão de apoio da administração municipal e o Conselho Municipal do Idoso, para a execução do projeto.

2.2. Caberá ao poder público Municipal, disponibilizar local de atendimento das consultas e exames adicionais que se fizerem necessários para as cirurgias (risco cirúrgico).

2.3. Caberá ao poder público municipal, a triagem dos idosos.

CAPITULO I

Do financiamento Via Chancela

Art. 1º - Poderão participar deste edital e credenciar projetos das Instituições de Saúde na área da Medicina Oftalmológica que atendem aos critérios mínimos para os atendimentos às necessidades do Idoso, com financiamento através do Termo de Fomento, que estejam de acordo com o Estatuto do Idoso.

Art. 2º - Consoante o disposto deste Edital, o financiamento dos Projetos dar-se-á por meio de captação integral e ou parcial dos recursos necessários mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela destinado ao Fundo Municipal do Idoso do Município de Aparecida de Goiânia - Goiás.

Parágrafo 1º - Caso não ocorra à capacitação Integral a Instituição deverá adequar o plano de trabalho para valor captado.

Parágrafo 2º - Idosos, assim reconhecidos, nos termos da Lei nº 10.741 de 2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso (CMI) cancelará os projetos aprovados e emitirá uma Resolução autorizando as Instituições a captarem o valor total do seu projeto, mais 20% que ficará retido no Fundo.

1- Dos recursos captados, junto da Pessoa física e Jurídica pela Organização da Sociedade Civil – OSC, serão distribuídas na seguinte proporção de 80% (oitenta por cento) para a organização da Sociedade Civil – OSC executora e 20% (vinte por cento) retidos para o fundo Municipal do Idoso – FMI, nos termos da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de Janeiro de 2010.

2- Para atender as condições contempladas nesse edital, terão que ser colocados os valores de todos os itens abaixo. Somando esses valores, encontra-se o valor total do projeto. O valor total do projeto mais os 20% do Fundo será o valor total a ser captado pela Instituição de saúde.

Capítulo II

Apresentação do Plano de Trabalho

Serão considerados os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil-OSC, cujos Planos de trabalho prevejam ações a serem executadas no período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

A apresentação do Projeto para captação de recursos obedecerá aos seguintes critérios abaixo, com seus respectivos custos:



I – Descrição do projeto

- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrando o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem alcançadas;
- A forma da execução das ações, indicando quando cabíveis que demandarão atuação em rede;
- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a verificação do cumprimento das metas;
- A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- Os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso.

I

I- Procedimentos para cirurgia de catarata	Quantidade
Consulta médica em atenção especializada	1000
Tonometria (monocular)	400
Ceratoscopia (monocular)	400
Biometria ultrassônica (monocular)	400
Microscopia espetacular de córnea (monocular)	400
Ultrasson (monocular)	50
Facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobrável	380
Cirurgia de Pterígio com membrana	10
Facoemulsificação c/ implante de lente intraocular dobrável + Trabeculectomia	5
Facoemulsificação c/implante de lente intraocular dobrável + Vitrectomia posterior ou anterior	5
Técnica de exames	12
Assistência Social	12
III- Material/ Item permanente	
Microscópio cirúrgico OPMI	1
Monitor cardíaco	1
No término da parceria, os materiais de item permanente serão destinados à Instituição que executou o serviço.	
IV- Material gráfico	
Material gráfico	1
V- Serviços e óculos	
Óculos mono focais fabricados / multifocais	500
Diária da equipe (Diária e alimentação)	4
Deslocamento (Locação e combustível).	4
VI- Administração do projeto	
Assessoria para gestão do projeto	12
Assistente administrativo	12
Assistente de Atendimento (2)	12
Coordenador do projeto	12
Serviços contábeis.	12

VII- Valor total do projeto + 20% do Fundo = Valor a mobilizar.

CAPITULO III

REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Art. 5º - Os projetos encaminhados em desacordo com os itens I a VI serão eliminados.

CAPITULO IV

AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º. Os projetos apresentados de acordo com os itens I a VI deste edital serão avaliados por comissão de seleção, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, nomeada através de resolução pelo CMI – Conselho Municipal do Idoso, que irá considerar os seguintes critérios:

- Observância ao edital;
- Mérito;
- Relevância do projeto;
- Impacto social;
- Coerência com os propósitos do Estatuto do Idoso;
- Documentação exigida no edital.

Paragrafo 1º - A Comissão de Seleção é um órgão colegiado, destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Lei 2.583/2006 e previamente á etapa de avaliação das propostas.Será composta por quatro membros do Conselho e publicada no Diário Oficial do Município.

Paragrafo 2º - O Conselho poderá solicitar ao poder público, técnico de áreas

específicas para apoio na seleção do projeto.

CAPITULO V

PROCEDIMENTOS

Art. 7º - A instituição de Saúde deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. O envio dos projetos deverá ser protocolado na casa dos Conselhos, com sede na Rua Savóia,Quadra 56, lote 14 – Village Garavelo II, via ofício ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMI);

II. A captação de recursos referente ao Fundo Municipal do Idoso será de responsabilidade da Instituição de saúde e será depositada ou destinada na C/C 65.076-5 - Ag. 1452-4, do Banco do Brasil, CNPJ 26.695.610/0001-40;

III. O valor do repasse para financiamento de cada projeto referendado será de 80% do captado, depois de contabilizados os valores serão destinados ao Fundo Municipal do Idoso;

IV. As instituições de Saúde deverão captar o valor do projeto acrescido de 20%, que ficará retido a no Fundo Municipal do Idoso de Aparecida de Goiânia.

CAPÍTULO VI

Da Fase da Seleção

3.1 A face da seleção observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	09.12.2020
2	Envio das propostas pelas Instituições de Saúde	09.01.2021
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	10.01. 21 a 09.02.21
4	Divulgação do resultado preliminar	15.02.2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	16. a 22.02.2021
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23.02.21 a 01.03.2021
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões	05.03.2021

CAPITULO FINAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As instituições de Saúde só poderão assinar o termo Fomento, mediante a captação total ou parcial dos recursos necessários para executar os projetos.

Art. 9º - Os projetos cancelados serão divulgados no site da Prefeitura do Município de Aparecida de Goiânia – GO.

Art. 10º - Maiores informações diretamente pelo e-mail: casadosconselhosap-gyn@gmail.com

Art. 11º. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMI de Aparecida de Goiânia – Goiás ou deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, no que couber.

Art. 12º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 27 de Novembro de 2020

Gilmar Pacheco Rodvalho

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**PUBLICAÇÕES**

MAXWELL IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 31.669.480/0002-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, localizado na Rua dos Andrades, Quadra 28, Lote 11, Sala 02, S/N, Setor Serra Dourada 3ª Etapa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA-
LARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, localizado na Rua 07, S/N, Quadra 53 A, Lote 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SECULO INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI, CNPJ nº 36.718.809/0001-09, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI), e a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Rua Sergipe, Quadra 10, Lote 16, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

NOSSA CLINICA CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 18.349.942/0001-45, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, localizado na Avenida Rita Campos esquina com a Rua Rita Izabel, S/N, Quadra 01, Lote 01, Serra Dourada 2ª etapa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CLENIO RODRIGUES DE AMARIM EIRELI, CNPJ nº 17.021.167/0002-12, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de leite e laticínios, comércio varejista de laticínios e frios, fabricação de laticínios, localizado na Rua Jose Bonifacio da Silva, S/N, Quadra 44, Lote 18, Real Grandeza 2º Etapa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

RODRIGUES PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ nº 13.969.573/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de medicamentos veterinários, localizado na Avenida Uirapuru, S/N, Quadra 10, Lote 03, Sala 02, Setor Morada dos Passaros, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PIRES & ALVARENGA LTDA ME, CNPJ nº 39.970.898/0001-66, torna público, que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de ração e produtos alimentícios, acessórios e prestação de serviço de pet shop e consultório para animais de estimação, localizado na Avenida Rio Verde, Quadra 78, Lote 12, Sala 01, Vila Rosa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

RIVAEEL PEREIRA SANTOS 87268345100, CNPJ nº 26.368.948/0001-98, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de usinagem, tornearia e solda, localizado na Avenida União, S/N, Quadra 105, Lote 10, Sala 01, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal

Veter Martins Morais
Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira
Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wanderlan Luiz Renovato
Secretário de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros
Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editores Gráficos

Victor Vinícius S. Cotrin

Editores Gráficos

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação